EMTU/Recife

PORTARIA Nº 403/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do tráfego da cidade do Recife, especialmente nos bairros da Imbiribeira e Ipsep.

R E S O L V E :

I – Tornar sentido único o tráfego nas seguintes vias:

- Avenida General Mac Arthur, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Silvino de Macedo e a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Joaquim Bandeira, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais e a Rua Jorge de Lima, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Joaquim Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Silvino de Macedo e a Rua Jorge de Lima, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Jorge de Lima, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bandeira e a Avenida General Mac Arthur, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Alfredo Marcondes, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bandeira e a Rua Sargento Silvino de Macedo, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Jacy, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bandeira e a Avenida General Mac Arthur, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Itacari, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais e a Rua Jean Emile Favre, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Izabel de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Itacari e a Rua Itacaré, sentido da primeira para segunda;
- Rua Pampulha, no trecho compreendido entre a Rua Jean Emile Favre e a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Itaquice, no trecho compreendido entre a Rua Jean Emile Favre e a Rua Araraquara, sentido da primeira para a segunda;

Departamento Jurídico VISTO EMTU/Recife

GOVERNO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU / RECIFE
Cais de Santa Rita S/N - São José - Recife-PE - CEP 500020-360
Tel.: (81) PABX 424.1322 - Fax: (81) 224.0610 - e-mail: emtu@fisepe.pe.gov.br

II – Proibir estacionamento de veículos nas seguintes vias:

- Avenida General Mac Arthur, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Silvino de Macedo e a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, lado direito da via, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Joaquim Bandeira, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais e a Rua Sargento Silvino de Macedo, nos dois lados da via;
- Rua Alfredo Marcondes, no trecho compreendido entre a Rua Jorge de Lima e a Rua Sargento Silvino de Macedo, nos dois lados da via;
- Rua Itacari, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais e a Rua Jean Emile Favre, lado direito da via, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Itacari, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais e a Rua Isabel de Souza, lado esquerdo da via, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Isabel de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Itacari e a Rua Pampulha, nos dois lados da via;
- Rua Pampulha, no trecho compreendido entre a Rua Jean Emile Favre e a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Pampulha, no trecho compreendido entre a Rua Isabel de Souza e a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Jacy, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bandeira e a Avenida General Mac Arthur, lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Jean Emile Favre, no trecho compreendido numa extensão de 50,00 metros para a Rua Potengi até Rua Jamaica, nos dois lados da via;
- Rua Potengi, no trecho compreendido entre a Rua Jean Emile Favre e a Rua Itacambira, nos dois lados da via;

III – Proibir estacionamento de veículos nos dias úteis, das 06:00 h às 20:00 h e nos sábados, das 06:00 às 14:00 h, nas seguintes vias:

- Rua Itacari, no trecho compreendido entre a Rua Isabel de Souza e a Rua Jean Emile Favre, lado esquerdo da via, sentido da primeira para a Rua Pampulha, no trecho compreendido entre a Rua Jean Emile Favre e a Rua Isabel de Souza, lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;

Departamento Jurídico
VISTO
EMTU/Recife

EMTU/Recife

IV – Determinar que as disposições deste instrumento, entrem em vigor às 10:00 h do dia 17 de dezembro de 2000.

V – Revogar as disposições em contrário.

Recife, de dezembro de 2000

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Carlos Fernando Motta Collier**

Departamento Jurídico
VISTO
EMTU/Recife